Processo Administrativo nº 312/2019
Dispensa de Licitação nº 055/2019

ANEXO I
Objeto e Especificações técnicas

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.

1 – OBJETO

1.1 – A presente contratação tem por objetivo a escolha de empresa ou profissional especializado para elaboração de projeto básico e projetos executivo e complementares para a **substituição do telhado do prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense**, conforme laudo que será fornecido pela Contratante, compreendendo o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e detalhamento de todos os projetos complementares, especificações técnicas, orçamentos analítico e sintético, memórias de cálculo, memoriais descritivos, maquetes, simulação de cronograma físico-financeiro, bem como a coordenação e supervisão de todos os projetos, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, e observando-se as preexistências, cujos projetos arquitetônicos serão fornecidos por este órgão Contratante.

1.2. Ocorrendo alterações em alguma Norma Técnica Brasileira (NBR) os projetos deverão ser readequados para entrega final.

1.3 – O telhado a ser substituído e suas principais características estão devidamente descritos e detalhados no ANEXO II – LAUDO TÉCNICO, que será fornecido pela Contratante.

1.4 – A vencedora deverá entregar como produto final da contratação:

Anexo I – Projetos Básicos, Executivo e Complementares, se houver necessidade;
Anexo II – Planilha Estimativa de Orçamento e Composição do BDI;
Anexo III – Cronograma Físico-financeiro para futura execução da obra;
Anexo IV – Critérios de Medição;
Anexo V – Autorização para alteração futura dos projetos elaborados.

1.5 – Responsabilidade Técnica

1.5.1 – A responsabilidade técnica de cada projeto será do(s) profissional(is) que o elaborar. O direito autoral de cada projeto será da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica que o elaborar, nos termos da legislação vigente.

1.5.2 – Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela

proponente na proposta técnica ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Presidência.
1.5.3 – Os autores deverão, no início da contratação, entregar declaração (Anexo IX) concordando, a partir daquele momento, permitir que os projetos, após concluídos, possam ser alterados por outros profissionais, conforme a conveniência deste Órgão.
1.5.4 – Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Os profissionais deverão anotar todos os projetos sob sua responsabilidade.
1.5.5 – Todas as peças gráficas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA ou do CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos. Os relatórios, especificações técnicas e demais documentos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA ou do CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos na última página, e, quando for o caso, a rubrica nas páginas anteriores.
1.5.6 – O Projeto Básico de Arquitetura deverá ser submetido à aprovação do Contratante, sendo que a Presidência poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias. Os projetos executivo e complementares serão iniciados somente após a autorização da Presidência.
1.5.7 – Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Presidência, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.
1.5.8 – Todos os detalhes desenvolvidos deverão receber o visto de aprovação da Presidência.
1.6 – O preço total estimado para a contratação do presente objeto é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.
1.7 – O prazo máximo para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, expedida pela Presidência desta Casa de Leis.
1.8 – Será fornecido, a título de referência, os projetos do prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, bem como o laudo técnico do telhado do referido imóvel. O projeto referencial deverá ser observado para que a Contratada tenha melhor compreensão da solução a ser implementada.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – No preço total estimado para a contratação estão computadas despesas indiretas, como deslocamento, diárias, alimentação, despesas decorrentes das reuniões para execução dos serviços e outros custos indiretos, na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
2.2 – Eventuais dúvidas ou discordâncias entre especificações técnicas, estimativa de orçamento e projeto, deverão ser remetidas ao Setor de Licitações e Contratos desta Casa de Leis (licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br), que as encaminhará à Presidência para análise e esclarecimento.

2.3 – Os esclarecimentos deverão ser feitos antes da apresentação da proposta, não se admitindo durante a execução do contrato que o vencedor alegue desconhecimento ou dificuldade de compreensão sobre algum serviço especificado, orçado ou desenhado.
2.4 – O preço total estimado para a contratação pela Contratante é meramente referencial e a proponente deverá indicar o percentual relativo a Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras: desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos de todos os projetos, mais as maquetes, perspectivas, cronogramas e orçamento consolidado, entre outros serviços e demais detalhes que sejam necessários à boa qualidade dos serviços prestados;
b) contratar mão-de-obra idônea e suficiente;
c) contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, em particular para cumprimento do prazo estabelecido pela própria Contratante;
d) obter e empregar somente materiais e equipamentos de primeira qualidade;
e) observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;
f) refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
g) entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.
h) manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações e Contratos, até a execução total do serviço, todas as condições de participação exigidas;
i) a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos junto aos órgãos públicos, assim como despesas com cópias heliográficas, transportes, estadas e alimentação de pessoal, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
j) apresentar alterações que julgar convenientes;
k) fornecer, para aprovação, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários;
l) fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares, que por ventura, sejam necessários;
m) revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
n) assinar a Autorização para alteração futura dos projetos, no momento da assinatura do contrato.
3.2. A Contratada será a única responsável pela revisão posterior de falhas ou omissões de projeto.

3.3. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
3.4. As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos Anexos, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Fiscalização.
3.5. A Contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1. A **gestão** do contrato será exercida pelo Contador desta Casa de Leis, Sr. Francisco Neves Neto, e a **fiscalização** do contrato referente aos serviços objeto da presente contratação será exercida por servido devidamente designado, em ato próprio.
4.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:
a) rejeitar serviços defeituosos que não satisfaçam às necessidades contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a Contratante e sem alteração do cronograma;
b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital.
4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela vencedora, sem ônus para o Contratante.

Américo Brasiliense, 31 de outubro de 2019

Marly Luzia Held Pavão
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019/2020